



Processo Nº 08433.002065/00-76 - Carlos Vladimiro Malaga Pena
 Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por o(s) estrangeiro(s) retornado ao País de origem.

Processo Nº 08451.002014/2000-70 - Isabel Escarfuller Caminero
 Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08458.000202/2002-65 - Claudia Xmucañe De Leon Barrios
 Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08460.000493/2002-42 - Angela Carolina Ortega Yalan
 Processo Nº 08460.000503/2002-40 - Gladys Caroline Cabrera Moore
 Processo Nº 08460.000638/2002-13 - Marianella sarita Castillo Arca
 Processo Nº 08505.035917/2001-45 - Moira Ivana Cayetano

Determino o arquivamento, diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.
 Processo Nº 08460.000515/2002-74 - Douglas Harrison Engle

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 08506.003908/00-04, publicado no DOU de 08/10/2002 pg. 47.

Processo Nº 08506.000454/2002-71 - Ariel Lázaro Llanes Garcia
 Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que nada há para ser providenciado.

Processo Nº 08444.000480/2001-91 - Vsevolod Mymrine e Almaz Mymrina
 Processo Nº 08000.018144/2001-13 - Katalin Agnes Nagy
 Processo Nº 08000.014343/2001-52 - Clayton Rehder Seley

Processo Nº 08000.012143/2001-65 - Bruno Wilhelm Feldmann

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 P/Delegação de Competência

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista que o estrangeiro já obteve a permanência definitiva, através do processo nº 8390-001030/00-36.

Processo Nº 08390.001030/00-36 - Anthony David Castle
 Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08460.005878/2001-15 - Leandro Eduardo Llantén Hettich
 Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08339.000150/99-26 - Mi Cha Ostrander Chu Cardoso
 Processo Nº 08505.044978/2000-12 - Fernando Fiore
 Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente Pedido de Permanência, nos termos do art. 75,II, b, da Lei 6.815/80, salientando, todavia, que verificado a qualquer momento o abandono da prole o ato poderá ser revisto.

Processo Nº 08460.018371/2001-21 - Rui Pedro Fonseca Nogueira da Fonseca e Castro

Processo Nº 08505.002405/2001-01 - Mercedes Vidal Tomas Takahashi

Processo Nº 08505.023480/2001-05 - Chi Rishu
 Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08506.005955/2000-82 - Mery Rosa Del Carmen Adasme Roman

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE M. ALVES
 Substituta

(Of. El. nº 016/2003-DPE)

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2003

Altera a Resolução MPAS/CGPC nº 5, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre as normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE GESTÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2002, no uso da competência estabelecida no art. 5º, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo D - Modelo e Instruções de Preenchimento do Orçamento Geral, da Resolução MPAS/CGPC nº 5, de 30 de janeiro de 2002, que passa a ter a redação constante do anexo desta Resolução.

Art. 2º O orçamento deverá ser enviado à Secretaria de Previdência Complementar até o último dia útil de janeiro de cada ano, sendo que, para o exercício social de 2003, o mesmo poderá ser enviado até 10 de março de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
 Presidente do Conselho

ANEXO D

MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ORÇAMENTO

1. ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE XXXX ATIVIDADE PREVIDENCIAL - Por Plano de Benefícios

QUADRO I - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
PLANO:	SIGLA:	CÓDIGO:

QUADRO II - ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PREVIDENCIAIS R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
2.1	Recursos Coletados					
2.1.1	Patrocinador(es)					
2.1.2	Participantes					
2.1.3	Autofinanciados					
2.1.4	Outros recursos coletados					
2.2	Recursos Utilizados					
2.2.1	Aposentadorias					
2.2.2	Pensões					
2.2.3	Auxílios					
2.2.4	Provisões					
2.2.5	Pecúlios					
2.2.6	Outros Benefícios					
2.2.7	Outros Recursos Utilizados					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

QUADRO III - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES E RESULTADO R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
3.1	Constituições/ Reversões de contingências					
3.2	Constituições/ Reversões de provisões atuariais					
3.3	Constituições/ Reversões de fundos					
3.4	Resultado do Período					

ATIVIDADE ASSISTENCIAL - Por Plano de Benefícios
 QUADRO IV - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
PLANO:	SIGLA:	CÓDIGO:

QUADRO V - ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS ASSISTENCIAIS R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
5.1	Recursos Coletados					
5.1.1	Patrocinador(es)					
5.1.2	Participantes					
5.1.3	Autofinanciados					
5.1.4	Outros Recursos Coletados					
5.2	Recursos Utilizados					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

QUADRO VI - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
6.1	Constituições/ Reversões de contingências					
6.2	Constituições/ Reversões de fundos					

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - Consolidado
 QUADRO VII - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
-----------	--------	---------

QUADRO VIII - ORIGENS DE RECURSOS R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
8.1	Receitas					
8.1.1	Administração Previdencial					
8.1.2	Administração Assistencial					
8.1.3	Administração dos Investimentos					
8.1.4	Outras					
8.2	Recursos oriundos de outros programas					
8.2.1	Programa previdencial					
8.2.1.1	Custeio Administrativo					
8.2.1.2	Reembolso de Patrocinador(es)					
8.2.2	Programa assistencial					
8.2.3	Programa de investimentos					
8.2.3.1	Custeio Administrativo					
8.2.3.2	Resultado positivo dos investimentos administrativos					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

QUADRO IX - APLICAÇÕES DE RECURSOS R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				TOTAL
		1ª	2ª	3ª	4ª	
9.1	Despesas					
9.1.1	Administração Previdencial					
9.1.1.1	Pessoal e Encargos					
9.1.1.2	Serviços de Terceiros					
9.1.1.3	Despesas Gerais - Adm. previdencial					
9.1.1.4	Depreciações e amortizações					
9.1.1.5	Outras despesas					
9.1.2	Administração assistencial					
9.1.2.1	Pessoal e encargos					
9.1.2.2	Serviços de terceiros					
9.1.2.3	Despesas gerais					
9.1.2.4	Depreciações e amortizações					
9.1.2.5	Outras despesas					
9.1.3	Administração dos investimentos					
9.1.3.1	Pessoal e encargos					
9.1.3.2	Serviços de terceiros					
9.1.3.3	Despesas gerais					
9.1.3.4	Depreciações e amortizações					
9.1.3.5	Outras despesas					
9.2	Recursos transferidos para outros programas					
9.2.1	Programa previdencial					
9.2.1.1	Sobras					
9.2.1.2	Reversões de fundos					
9.2.2	Programa assistencial					
9.2.2.1	Sobras					
9.2.2.2	Reversões de fundos					
9.2.3	Programa de investimentos					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

QUADRO X - AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE
 R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
10.1	Aquisições e alienações					
10.1.1	Imobilizado					
10.1.2	Diferido					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS - Consolidado
QUADRO XI - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE:	SIGLA:	CÓDIGO:
-----------	--------	---------

QUADRO XII - VARIAÇÕES LÍQUIDAS
 R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
12.1	Variações líquidas					
12.1.1	Atividade previdencial					
12.1.2	Atividade assistencial					
12.1.3	Atividade administrativa					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

CONSTITUIÇÃO, REVERSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E DE INVESTIMENTO
QUADRO XIII - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES
 R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	TRIMESTRES				
		1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
13.1	Atividade administrativa					
13.1.1	Constituições/ reversões de contingências					
13.1.2	Constituições/ reversões de fundos					
13.2	Atividade de investimentos					
13.2.1	Constituições/ reversões de contingências					
13.2.2	Constituições/ reversões de fundos					

OBSERVAÇÃO: Suprimir rubricas quando saldos zeros.

COMENTÁRIOS, TERMO DE APROVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO
QUADRO XIV - COMENTÁRIOS SOBRE O ORÇAMENTO

--

QUADRO XV - TERMO DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Aprovamos o presente ORÇAMENTO subdividido em atividades Previdencial, Assistencial, Administrativa e de Investimentos, para vigorar no exercício social de XXXX.

QUADRO XVI - LOCAL E DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

LOCAL E DATA:
 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

NOME:
 CARGO:
 CPF:
 (Dirigente máximo da Entidade)

NOME:
 CARGO:
 CPF:
 (Representante do Conselho Deliberativo da Entidade)

II. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ORÇAMENTO

1. O Orçamento do(s) plano(s) de benefício(s) da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência Complementar - SPC, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício social a que se referir. Excepcionalmente, o Orçamento referente ao exercício social de 2003, poderá ser enviado à SPC até 10 de março de 2003.

2. Os valores de cada item deverão ser preenchidos em Reais, por plano(s) de benefício(s) para as atividades previdencial e assistencial, e consolidado por EFPC para as atividades administrativa e de investimentos, com as estimativas trimestrais para o exercício social a que se referir, observando o princípio contábil da competência.

3. QUADROS - IDENTIFICAÇÕES

3.1 Nome da Entidade - Preencher com o nome completo da entidade.

3.2 Sigla da Entidade - Preencher com a sigla da entidade.

3.3 Código da Entidade - Preencher com o código da entidade, estabelecido pela SPC.

3.4 Código do Plano - Preencher com o código do plano de benefício, estabelecido pela SPC, relativamente às atividades previdencial e assistencial.

4. ATIVIDADE PREVIDENCIAL

Os quadros relativos à Atividade Previdencial deverão ser preenchidos, individualmente, por plano(s) de benefício(s), conforme instruções a seguir:

QUADRO II - ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Recursos coletados - Preencher com as estimativas dos recursos coletados de patrocinador(es), participantes ativos, assistidos e autofinanciados, referentes às suas contribuições normais e extraordinárias.

Outros recursos coletados - Preencher com as estimativas das remunerações das contribuições em atraso e contratadas, recursos oriundos de migrações entre planos, portabilidade e outros recursos coletados.

Recursos utilizados - Preencher com as estimativas dos recursos utilizados no pagamento de benefícios de renda continuada e de pagamento único e outros recursos utilizados.

QUADRO III - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES E RESULTADO

Preencher com as estimativas das constituições ou reversões das Contingências, das Provisões Atuariais e dos Fundos Previdenciais com as estimativas de Resultado (Superávit/Déficit) do(s) Plano(s) de Benefício(s) da EFPC.

5. ATIVIDADE ASSISTENCIAL

Os quadros relativos à Atividade Assistencial deverão ser preenchidos, individualmente, por plano(s) de benefício(s), conforme instruções a seguir:

QUADRO V - ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Recursos coletados - Preencher com as estimativas dos recursos coletados de patrocinador(es) e participantes ativos, assistidos e autofinanciados, referentes às suas contribuições, bem como, remunerações de contribuições em atraso e contratadas e outros recursos coletados.

Recursos utilizados - Preencher com as estimativas dos recursos utilizados no pagamento de benefícios assistenciais.

QUADRO VI - CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES

Preencher com as estimativas das constituições ou reversões de contingências e dos fundos assistenciais.

6. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Os quadros relativos à Atividade Administrativa deverão ser preenchidos, de forma consolidada por EFPC, conforme instruções a seguir:

QUADRO VIII - ORIGENS DE RECURSOS

Receitas - Preencher com as estimativas de receitas administrativas, as quais deverão ser alocadas às diferentes atividades (Previdencial, Assistencial e Investimentos), segundo critérios previamente estabelecidos pela EFPC.

Recursos Oriundos de Outros Programas - Preencher com as estimativas de recursos oriundos dos Programas Previdencial, Assistencial e de Investimentos.

QUADRO IX - APLICAÇÃO DE RECURSOS

Despesas - Preencher com as estimativas dos recursos utilizados no reconhecimento das despesas administrativas de Pessoal e Encargos, de Serviços de Terceiros, de Despesas Gerais, de Depreciações e Amortizações e de Outras Despesas Administrativas, de acordo com a origem da despesa (Previdencial, Assistencial e dos Investimentos).

Recursos Transferidos para Outros Programas - Preencher com as estimativas de recursos transferidos para os Programas Previdencial, Assistencial e de Investimentos, referentes às sobras e/ou reversões do Fundo Administrativo e resultado negativo dos investimentos.

QUADRO X - AQUISIÇÃO E ALIENAÇÕES DO ATIVO PERMANENTE

Imobilizado - Preencher com as estimativas dos valores correspondentes às previsões de aquisições e alienações de Imobilizados (bens móveis e/ou imóveis, bem como os direitos destinados à manutenção da entidade), para o exercício.

Diferido - Preencher com as estimativas dos valores correspondentes às previsões de aplicações de recursos em despesas que contribuirão para formação do resultado do exercício.

7. ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS

O quadro relativo à Atividade de Investimentos deverá ser preenchido, de forma consolidada por EFPC, conforme instruções a seguir:

QUADRO XII - VARIAÇÕES LÍQUIDAS

Preencher com as estimativas dos resultados líquidos dos investimentos correspondentes aos Programas Previdencial, Assistencial e Administrativo.

8. CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DAS ATIVIDADES
QUADRO XIII - CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES ADMINISTRATIVA E DE INVESTIMENTO

ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - Preencher com as estimativas das constituições ou reversões das contingências das administrações previdencial, assistencial e dos investimentos e com as estimativas trimestrais das constituições ou reversões do Fundo Administrativo.

ATIVIDADE DE INVESTIMENTOS - Preencher com as estimativas das constituições ou reversões de contingências e fundos dos investimentos.

9. COMENTÁRIOS, TERMO DE APROVAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO ORÇAMENTO
QUADRO XIV - COMENTÁRIOS SOBRE O ORÇAMENTO

Preencher com informações adicionais e/ou esclarecimentos da composição de valores do Orçamento, tais como: identificação de Outras Fontes de Custeio Administrativo (receitas), bem como outras informações relevantes.

QUADRO XV - TERMO DE APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Preencher com o termo: "Aprovamos o presente ORÇAMENTO, subdividido em atividades Previdencial, Assistencial, Administrativa e de Investimentos, para vigorar no exercício social de XXXX."

QUADRO XVI - LOCAL E DATA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Local e data: Preencher com o local (cidade e unidade da federação) e a data (dia, mês e ano) de aprovação do Orçamento.

Assinatura e Identificação dos Responsáveis: Preencher com a assinatura e identificação do dirigente máximo da EFPC e do representante do Conselho Deliberativo da entidade.

(Of. El. nº 49/2002)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA EM MARÍLIA
SERVIÇO DE ARRECAÇÃO
PORTARIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

O Chefe do Serviço de Arrecadação, CIDEMAR ANTÔNIO ANGÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MPAS nº 3.464, de 27 de setembro de 2001, e considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 289 da Instrução Normativa nº. 071, de 10 de maio de 2002, Resolve:

Art. 1º. Declarar sem efeito a partir de 22 de janeiro de 2003, a Certidão Negativa de Débitos nº 000652003-21027040, com data de emissão de 22 de janeiro de 2003, emitida indevidamente pelo INSS, em nome da empresa ALCIDES DE OLIVEIRA OURINHOS ME, CNPJ nº 58638701/0001-30.

Art. 2º Desta forma, a contar de 22 de janeiro de 2003, ficam cancelados os efeitos da certidão discriminada no artigo anterior, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada a qual venha a ser apresentada.

Art. 3º. O ato eventualmente praticado, após a data mencionada no artigo 2º, para o qual a apresentação da Certidão Negativa de Débito tenha servido de fato gerador de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária, é nulo, para todos os efeitos, de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações posteriores.

CIDEMAR ANTÔNIO ANGÉLICO

(Of. El. nº 44/2003)

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.